

Prefeitura Municipal de Conchal
Departamento de Planejamento

Revisão do Plano Diretor Estratégico do Município de Conchal

9ª AUDIÊNCIA PÚBLICA – 1ª parte

Tema:

**Zoneamento de Uso e
Ocupação do Solo**

29/out/2015



Audiência Pública:

Instância de discussão onde os cidadãos exercem o direito de manifestarem suas opiniões sobre planos e projetos, onde a Administração Pública informa e esclarece dúvidas para a população interessada que será atingida pela decisão administrativa.

O MUNICÍPIO DE CONCHAL

- O Município de Conchal abrange uma extensão territorial de **182,79 Km²** e sua área urbana é de **14,33 km² (7,84%)** e a Zona de Expansão Urbana de **23,01 Km² (12,59%)** e área rural de **145,44 Km² (79,57%)** (Lei Complementar nº 389/2014);
- Está a leste do Estado de São Paulo;
- Limita-se com os seguintes municípios:
 - Ao Norte: Mogi Guaçu;
 - Ao Sul: Engenheiro Coelho;
 - A Leste: Mogi Mirim; e
 - A Oeste: Araras.

O MUNICÍPIO DE Conchal



- 1- Jaguariúna
- 2- Holambra
- 3- Cosmópolis
- 4- Artur Nogueira
- 5- Santo Antônio de Posse
- 6- Engenheiro Coelho
- 7- **Conchal**
- 8- Mogi Mirim
- 9- Itapira
- 10- Mogi Guaçu
- 11- Estiva Gerbi

O MUNICÍPIO DE Conchal



O MUNICÍPIO DE CONCHAL

- Tem sua posição determinada pelas coordenadas geográficas:
 - Latitude Sul – 22° 19' 49”
 - Longitude Oeste – 47°10' 21”
 - Altitude = **590 m (Prefeitura)**
- As distâncias rodoviárias aos principais centros urbanos compreendem:
 - São Paulo: **186 km**, pela Rodovia Dr. Adhemar Pereira de Barros (SP-340);
 - Mogi Mirim : **29 km**, pela Rodovia Wilson Finardi (SP-191);
 - Araras: **23 Km**, pela Rodovia Wilson Finardi (SP-191).

O MUNICÍPIO DE Conchal

Divisão Territorial do Estado de São Paulo

II - São Paulo – 1558

Jundiaí – 1655

Mogi Mirim – 1769

Franca – 1821

Casa Branca – 1841

Itapira – 1858

S.J. Boa Vista – 1859

Serra Negra – 1859

Mogi Guaçu – 1877

CONCHAL – 1949

Artur Nogueira – 1949

Outros

O MUNICÍPIO DE Conchal

- **Aspectos Gerais do Município:**
 - População de 26.914 habitantes – IBGE 2014.
 - **População de 26.069 habitantes – SEADE 2014.**
 - Gentílico: conchalense.
 - Hidrografia: Bacia Hidrográfica do Rio Mogi Guaçu.
 - Principais cursos d'água: Rio Mogi Guaçu, Ribeirão do Ferraz e Ribeirão do Conchal.
 - Relevo levemente acidentado com altitudes de 569 a 705 m.
 - O solo do município de Conchal pode ser classificado como 65% de sua área total compreendida por Latossolos com textura argilosa e 35% de Argissolos com textura média a argilosa.

O MUNICÍPIO DE Conchal

- **Aspectos Gerais do Município:**
 - Conchal tem uma economia diversificada, destacando-se as empresas moveleiras, de couro e estruturas metálicas. Merece destaque a Sucocítrico Cutrale Ltda.
 - A cidade apresentou em 2010 índice de alfabetização, cerca de 90,36% da população acima de 15 anos é alfabetizada, abaixo da média estadual, que é de 95,67% e da Região Administrativa de Campinas, que é de 95,70%.

O MUNICÍPIO DE Conchal

- **Aspectos Gerais do Município:**
 - Apesar da lei municipal de Uso e Ocupação do Solo determinar a cota de altura máxima para edificações com base no Coeficiente de Aproveitamento Básico, a cidade apresenta basicamente construções com, no máximo, 2 pavimentos (térreo + pav. superior), não se verificando tendência forte de verticalização.
 - A cidade conta apenas com um edifício de 13 pavimentos (12 andares residenciais mais o térreo), com 24 apartamentos, localizado no centro – Rua Francisco Ferreira Alves, nº 323. E outro em construção à Av. Manoel Gonçalves Neto – Desmembramento Santa Rita (10 pavimentos, sendo sub-solo, térreo e mais 8).

O MUNICÍPIO DE Conchal

- **IMÓVEIS CADASTRADOS – jun/2015:**
 - Residenciais = 6.025 un.
 - Comerciais = 390 un.
 - Residencial / Comercial = 500 un.
 - Industriais = 37 un.
 - Terrenos baldios = 1.486 un.
 - Públicos = 118 un.
 - **TOTAL de IMÓVEIS = 8.556 unidades**

Fonte: CADASTRO da Prefeitura

O MUNICÍPIO DE Conchal – parcelamentos 2015 a 2018

Loteamento - Nome	Natureza	Qtde.	Área		
Jardim das Palmeiras	Aberto	745	160 m ²		
Jardim Valentina	Aberto	162	275 m ²		
Jardim Espanha	Aberto	264	160 m ²		
Jardim Julia	Aberto	108	275 m ²		
Jardim América	Aberto	59	200 m ²		
Jardim Terrapac	Aberto	468	160 m ²	aberto	TOTAL
Jardim Santana	Aberto	478	160 m ²	2.284	3.104
Jardim Florença	Fechado	204	360 m²		↑
Jardim Monte Real	Fechado	108	300 m²		
Jardim Portal da Colina	Fechado	126	300 m²		fechado
Jardim Villagio Colonia	Fechado	323	300 m²	761	820
Jardim Bona Vita	Fechado	59	360 m²	Tujuguaba	

Fonte: DEPLAN da Prefeitura – Setembro/2015

O MUNICÍPIO DE Conchal

Mapa 02 – Anexo III – Macro – Área Urbana - Lei C. nº 389/2014



O MUNICÍPIO DE Conchal

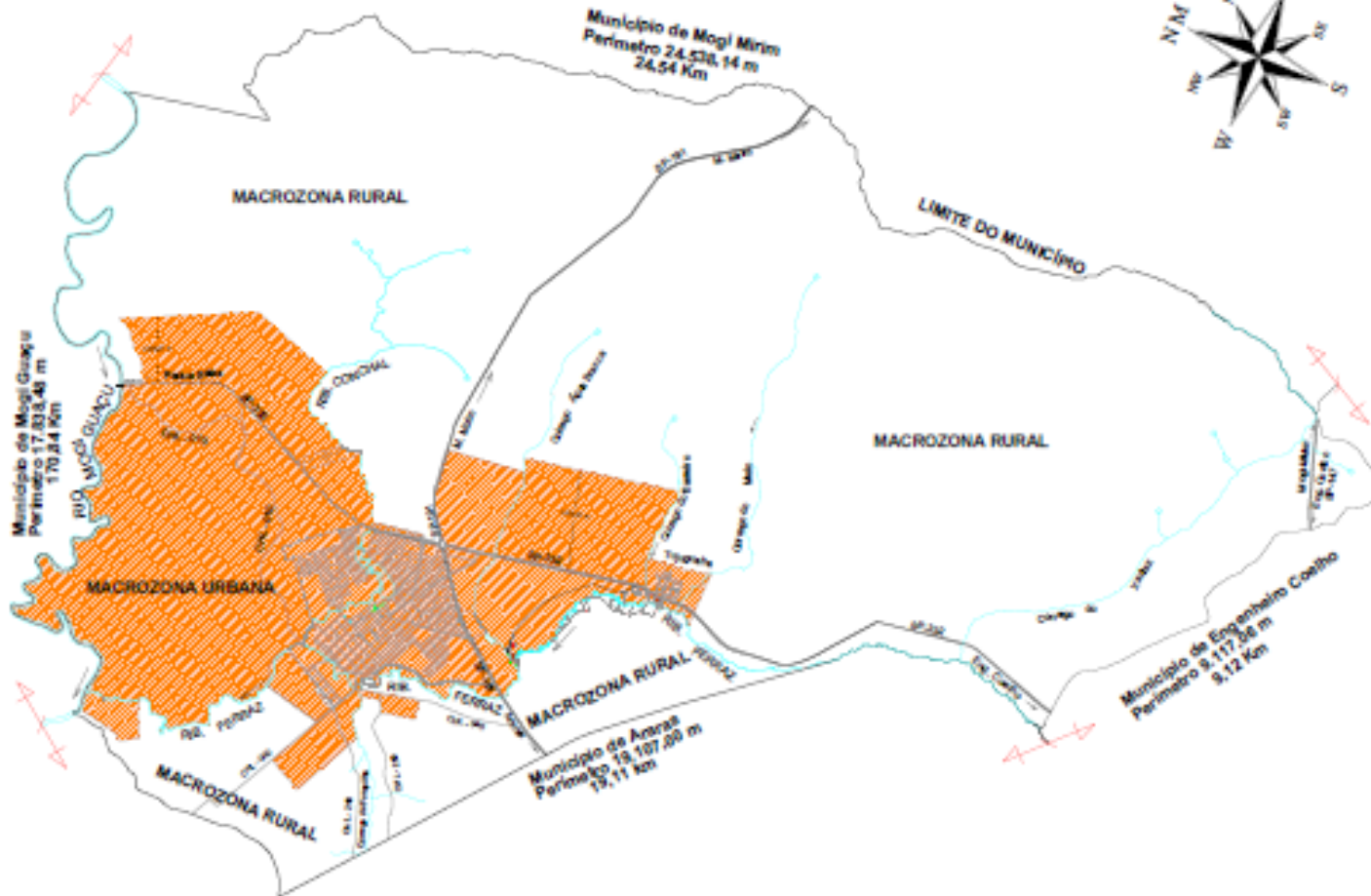
Mapa 02 – Anexo III – Macro – Área Urbana - Lei C. nº 389/2014

Áreas	Km²	%
urbana	14,33	7,84%
exp. urbana	23,01	12,59%
rural	145,45	79,57%
total	182,79	100,00%

Fonte: CADASTRO da Prefeitura

URBANIZAÇÃO – no plano diretor

Mapa 01 – Anexo II – Macrozona Urbana, Exp. Urbana e Rural – Lei C. nº 389/2014



LEGENDA

- Limite do Município
- Rio e Ribeirões
- Córregos
- MACROZONA URBANA**
Macro-área urbana e
Macro-área de expansão urbana juntas
27.340.888,00 m² (27,34 Km²)
- MACROZONA RURAL**
148.444.208,22 m² (148,44 Km²)
- ÁREA TOTAL DO MUNICÍPIO**
175.785.096,22 m² (175,78 Km²)



Escala 1:50.000	
0	100
100	200
200	300
300	400
400	500
500	600
600	700
700	800
800	900
900	1000

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCHAL
LEI Nº 1.001 DE 2014
Município de Conchal - Estado de São Paulo

LEI COMPLEMENTAR Nº 107, DE 10 DE OUTUBRO DE 2008.
PLANO DIRETOR ESTRATÉGICO
Município de Conchal - Estado de São Paulo
Município de Conchal - Estado de São Paulo
Cadastrado nº 2008/014

CONCHAL (SP)	ZONEAMENTO	1º
DEPLAN	DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO	
Rua: ...		ANEXO

URBANIZAÇÃO – no plano diretor

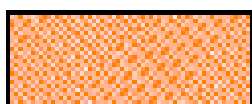
Mapa 01 – Anexo II – Macrozona Urbana, Exp. Urbana e Rural – Lei C. nº 389/2014



URBANIZAÇÃO – no plano diretor

Mapa 01 – Anexo II – Macrozona Urbana, Exp. Urbana e Rural – Lei C. nº 389/2014

LEGENDA



MACROZONA URBANA

Macro-área urbana e

Macro-área de expansão urbana juntas

37.348.663,68 m² (37,34 Km²)



MACROZONA RURAL

145.444.336,32 m² (145,44 Km²)



ÁREA TOTAL DO MUNICÍPIO

182.793.000,00 m² (182,79 Km²)

URBANIZAÇÃO – no plano diretor

Mapa 03 – Anexo IV – Macro – Área Urbana - Lei C. nº 389/2014

LEGENDA

MACRO-ÁREA DE EXPANSÃO URBANA



VETOR NORTE

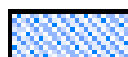


ZEIND II - ZONA ESPECIAL DE INTERESSE INDUSTRIAL



ZEIT - ZONA ESPECIAL DE INTERESSE TURÍSTICO

MACRO-ÁREA URBANA



MACRO-ÁREA URBANA
Excluidas as Zonas Especiais



MACRO-ÁREA URBANA
ZEIA - ZONA ESPECIAL DE INTERESSE AMBIENTAL



MACRO-ÁREA URBANA
ZEPE - ZONA ESPECIAL DE PAISAGEM EDIFICADA

O MUNICÍPIO DE Conchal

- **Aspectos Gerais do Município:**
 - Região Administrativa de Campinas
 - Região de Governo de Limeira
 - Aniversário – 09 de abril
 - Santo Padroeiro – Sagrado Coração de Jesus
 - Prefeito – Sr. Valdeci Aparecido Lourenço (DEM)
 - Presidente da Câmara – Sr. Roberson Claudino Pedro (DEM)

Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo

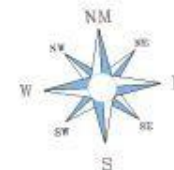
ITARARÉ



Sul Estado SP

ZONEAMENTO USO E OCUPAÇÃO DO SOLO URBANO PROPOSTA

Estudos básicos para elaboração do Plano
Diretor de Desenvolvimento do Município



ESCALA GRÁFICA APROXIMADA:
0 100 200 300 m



LEGENDA

- ALER - Área de Uso Exclusivamente Residencial
- AUPR - Área de Uso Predominantemente Residencial
- AUM - Área de Uso Misto
- AES - Área Especial de Interesse Social
- AEU-1 - Área de Expansão Urbana classe 1
- AEU-2 - Área de Expansão Urbana classe 2
- AUIA - Área de Uso Industrial e de Armazenagem
- AEIA - Área Especial de Interesse Ambiental
- AP - Área de Preservação
- AEUA - Área de Expansão para Uso Industrial e de Armazenagem
- AU - Área Urbana tratada de expansão controlada
- FAVA NON AEDIFICANDI
- SISTEMA VIÁRIO PRINCIPAL A
- SISTEMA VIÁRIO PRINCIPAL B
- SISTEMA CILINDRICO PRINCIPAL
- Plaçetas verticais

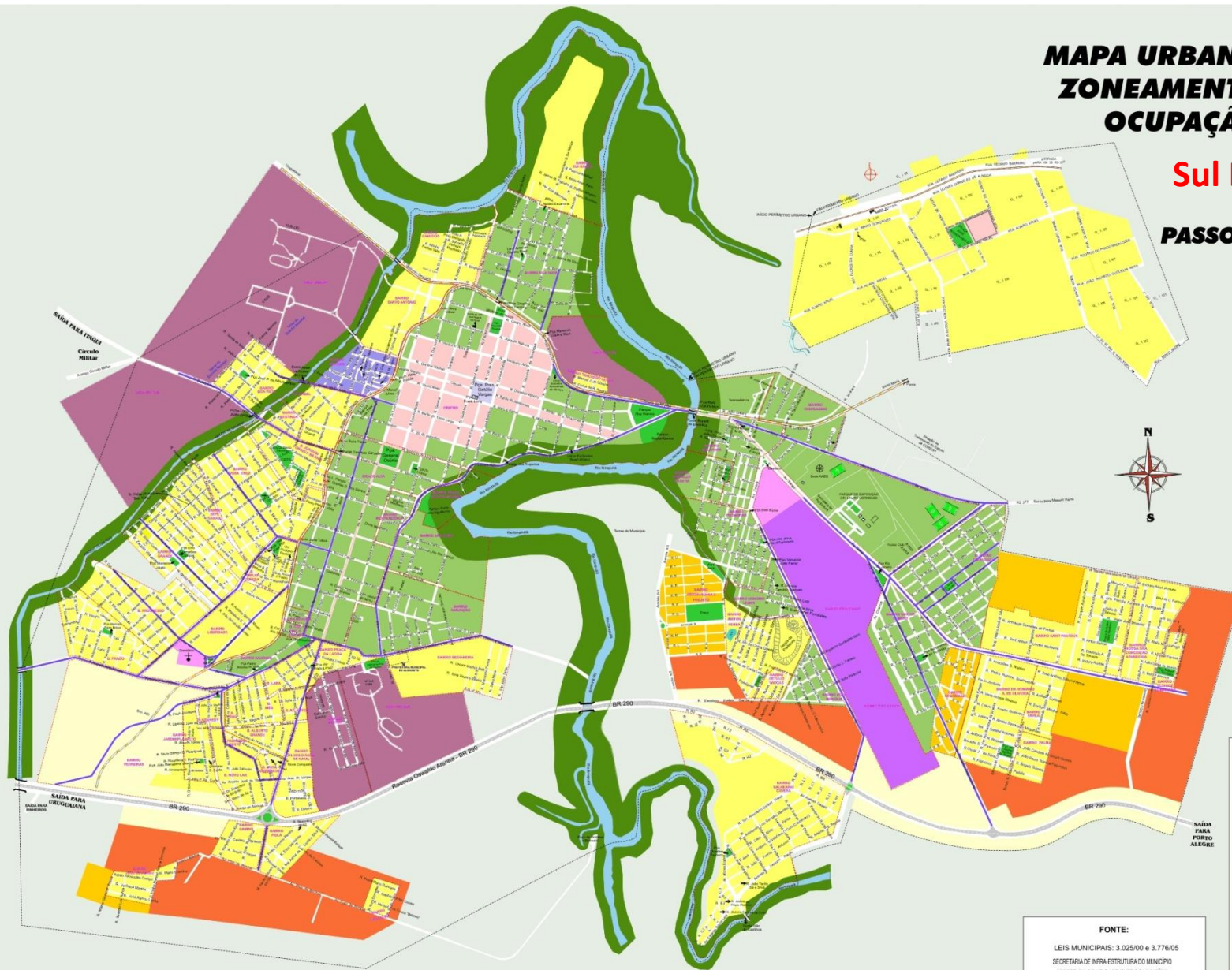
Baixa cartográfica - Prefeitura Municipal de Itararé - Prefeitura
Itararé - Formada em maio/2006
Laboratório: LAC/USP - Levantamento de campo - 2002 e 2006
Organização: Arqº Celso San Kowal
Participação: Arqº Vladimir Bastiani
Atualização: Profª Ana Maria Marques Carrage Marangoni

Observação: planta apenas ilustrativa, sem precisão cartográfica.

MAPA URBANO DE ALEGRETE ZONEAMENTO PARA USO E OCUPAÇÃO DO SOLO

Sul Estado RS

PASSO NOVO



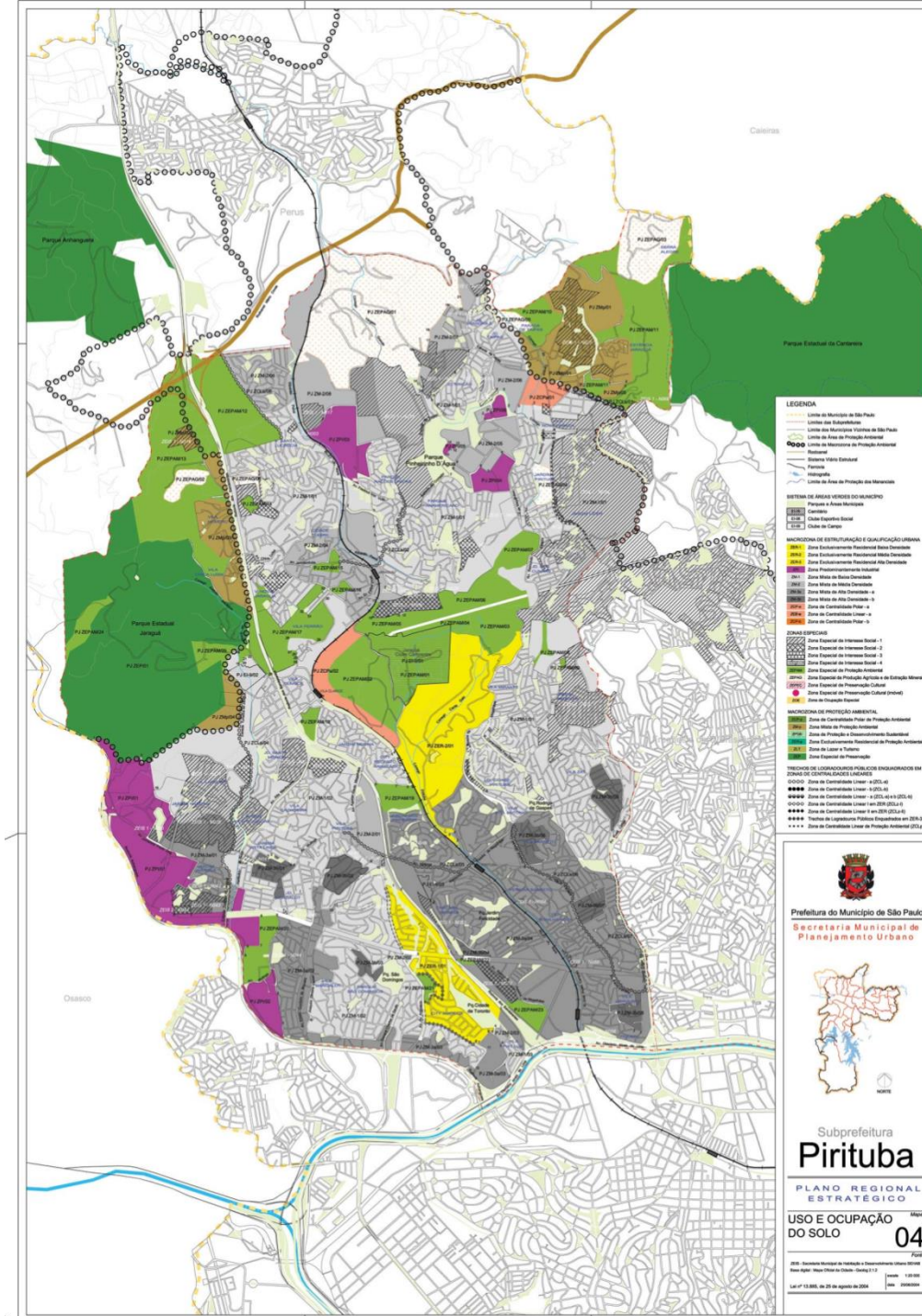
LEGENDA

- PRAÇAS, PARQUES E LARGOS
- CURSOS D'ÁGUA
- LINHA FÉRREA
- + CEMITÉRIO
- PONTES
- RODOVIAS FEDERAIS E ESTADUAIS
- - - LIMITE DO PERÍMETRO URBANO
- - - BAIRROS SEM LEI DE CRIAÇÃO
- - - LIMITE ENTRE BAIRROS
- ZEI - ZONA ESPECIAL I DE INTERESSE CULTURAL
- ZEII - ZONA ESPECIAL II DE URBANIZAÇÃO DIFERENCIADA
- ZEIII - ZONA ESPECIAL III DE INTERESSE INSTITUCIONAL
- ZEIS - ZONA ESPECIAL DE INTERESSE SOCIAL
- ZC - ZONA COMERCIAL
- ZCM - ZONA DE CORREDOR MISTO
- ZRI - ZONA RESIDENCIAL I
- ZRII - ZONA RESIDENCIAL II
- ZRIII - ZONA RESIDENCIAL III
- ZII - ZONA INDUSTRIAL I
- ZIII - ZONA INDUSTRIAL II*
- ZPP - ZONA DE PROTEÇÃO PERMANENTE
- ZM - ZONA MILITAR
- ZEU - ZONA DE EXPANSÃO URBANA


FONTE:


LEIS MUNICIPAIS: 3.025/00 e 3.776/05
SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA DO MUNICÍPIO
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO
SETOR DE TOPOGRAFIA
NOSSO DIA
ATUALIZADO EM AGOSTO DE 2006

*ÁREA LOCALIZADA FORA DO PERÍMETRO URBANO, NA ZONA RURAL, NO 1º DISTRITO, CORREDOR DOS PAPAGAIOS, COM A RODOVIA BR-290.



- LEGENDA**
- Limite do Município de São Paulo
 - Limite das Subprefeituras
 - Limite dos Municípios Vizinhas de São Paulo
 - Limite da Área de Proteção Ambiental
 - Limite da Microzona de Proteção Ambiental
 - Reserva Várzea Estadual
 - Parque
 - Hidrografia
 - Limite da Área de Proteção dos Monumentos
- SISTEMA DE ÁREAS VERDES DO MUNICÍPIO**
- Parque e Áreas Municipais
 - Parque
 - Área Especial Social
 - Córrego de Córrego
- MACROZONA DE ESTRUTURAÇÃO E QUALIFICAÇÃO URBANA**
- Zona Enclausuramento Residencial Baixa Densidade
 - Zona Enclausuramento Residencial Média Densidade
 - Zona Enclausuramento Residencial Alta Densidade
 - Zona Policonformação Industrial
 - Zona Mista de Baixa Densidade
 - Zona Mista de Média Densidade
 - Zona Mista de Alta Densidade - A
 - Zona Mista de Alta Densidade - B
 - Zona de Centralidade Linear - A
 - Zona de Centralidade Linear - B
 - Zona de Centralidade Linear - C
- INTEGRAÇÃO**
- Zona Especial de Interesse Social - 1
 - Zona Especial de Interesse Social - 2
 - Zona Especial de Interesse Social - 3
 - Zona Especial de Interesse Social - 4
 - Zona Especial de Interesse Social - 5
 - Zona Especial de Proteção Ambiental
 - Zona Especial de Proteção Agrícola e Estrutura Menor
 - Zona Especial de Preservação Cultural
 - Zona Especial de Preservação Cultural (União)
 - Zona de Criação Especial
- MACROZONA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL**
- Zona de Centralidade Linear de Proteção Ambiental
 - Zona Mista de Proteção Ambiental
 - Zona de Proteção e Desenvolvimento Sustentável
 - Zona Enclausuramento Residencial de Proteção Ambiental
 - Zona de Lago e Várzea
 - Zona Especial de Preservação
- REDE DE LOCALIDADES E/OU COM ENCLAUZURADOS EM ZONAS DE CONTINUIDADE LINEAR**
- Zona de Centralidade Linear - 2015-16
 - Zona de Centralidade Linear - 2016-17 (2015-16)
 - Zona de Centralidade Linear - 2018 (2015-16)
 - Zona de Centralidade Linear - 2019 (2015-16)
 - Traçado da Legislação Pública Enclausurada em 2013
 - Zona de Centralidade Linear de Proteção Ambiental (2015)


Prefeitura do Município de São Paulo
 Secretaria Municipal de
 Planejamento Urbano


 MAPA

Subprefeitura
Pirituba
 PLANO REGIONAL
 ESTRATÉGICO

USO E OCUPAÇÃO DO SOLO

04
 Mapa
 Folha

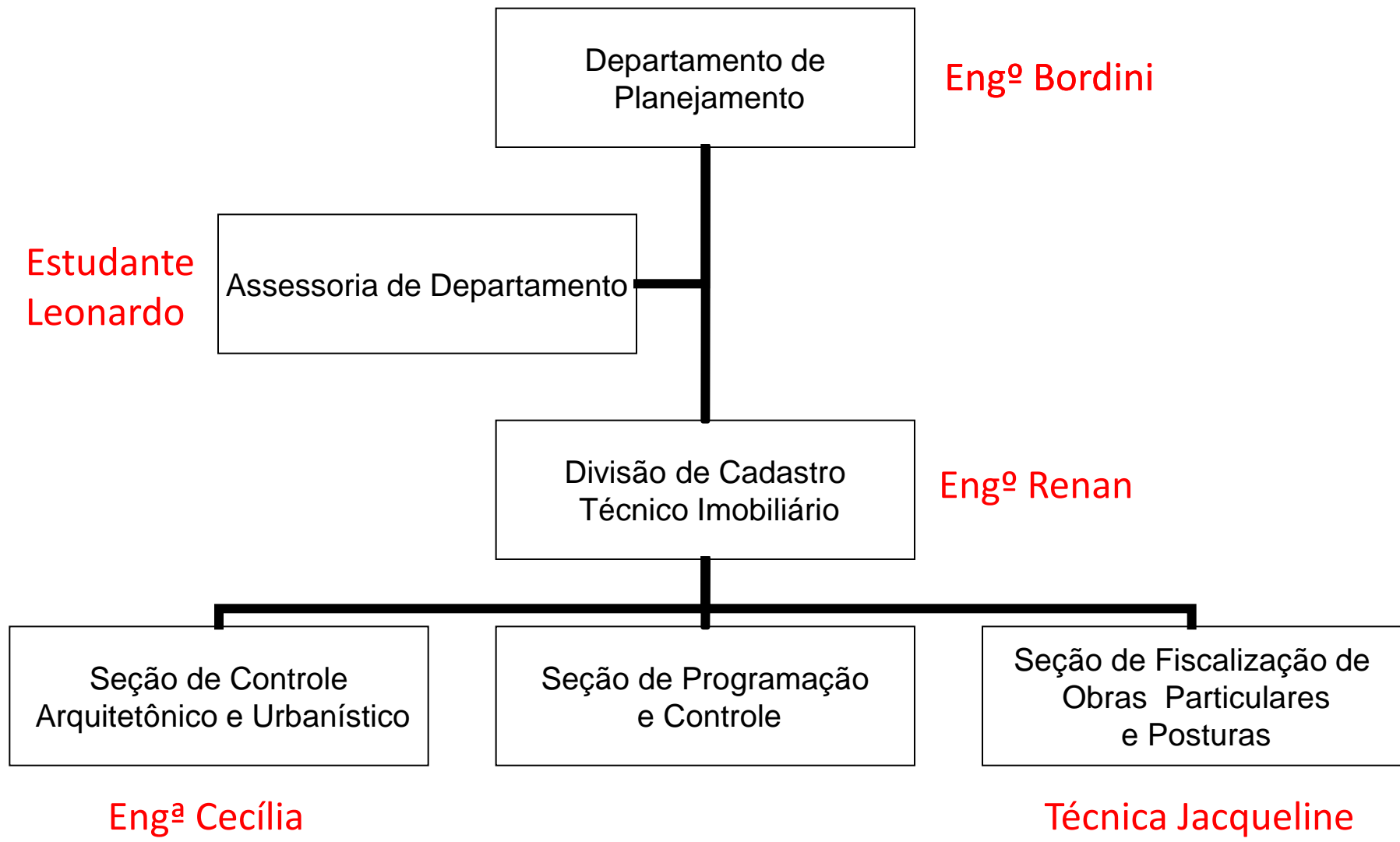
2016 - Fundação Municipal de Habitação e Desenvolvimento Urbano (FMHU)
 Autores: Marco Aurélio de Oliveira, Cláudio T. C. L. Costa, João Vitor
 Laís C. B. M. de 29 de agosto de 2016

Próximo cidade de SP

Art. 31 - São atribuições específicas dos Órgãos de Assessoramento e Planejamento da Prefeitura do Município de Conchal:

II – Departamento de Planejamento – formular e implementar políticas de desenvolvimento físico-territorial e urbanístico; promover a integração metropolitana e o fomento ao desenvolvimento econômico; fiscalizar a execução das obras particulares, loteamentos, arruamentos e desmembramentos de áreas, de forma a garantir sua compatibilidade com o alvará de construção ou loteamento; fiscalizar o cumprimento das normas relativas às posturas municipais no seu âmbito de atuação; manter atualizado o cadastro imobiliário e elaborar o enquadramento dos contribuintes para fins de levantamento de tributos relativos a propriedade urbana;

PLANEJAMENTO – ORGANOGRAMA – Legislação Complementar 311/2011



Sistema de Mobilidade
Código Ambiental e
Código de Posturas

Parcelamento do
Solo e
Urbanizações
Especiais

PLANO DIRETOR ESTRATÉGICO

Zoneamento de Uso
e Ocupação do Solo

**Outras leis, decretos e
planos, que
complementarão o Plano
Diretor**

PLANO DIRETOR ESTRATÉGICO

Zoneamento de Uso
e Ocupação do Solo

URBANIZAÇÃO – zoneamento

- **Lei Complementar nº 180/2007 EXISTENTE:**
 - “Dispõe sobre o **USO E OCUPAÇÃO DO SOLO** do Município de Conchal, SP e dá outras providências.”

URBANIZAÇÃO – zoneamento

**TÍTULO I -
DISPOSIÇÕES
PRELIMINARES**

Art. 1º

**TÍTULO II -
ORDENAMENTO
DO TERRITÓRIO
URBANO**

**CAPÍTULO I -
ZONEAMENTO**

**Seção I -
MACROZONEAMENTO**

Art. 5º

**Seção II - ZONAS
ESPECIAIS**

Art. 9º

URBANIZAÇÃO – zoneamento

TÍTULO III - PARÂMETROS URBANÍSTICOS, DE USO E OCUPAÇÃO

CAPÍTULO I - PARA A OCUPAÇÃO DO SOLO

Seção I - NA MACRO- ÁREA URBANA	Art. 16
Seção II - NA MACRO- ÁREA DE EXPANSÃO URBANA	Art. 18
Seção III - NA ZONA ESPECIAL DE INTERESSE AMBIENTAL - ZEIA	Art. 21
Seção IV - NA ZONA ESPECIAL DE INTERESSE INDUSTRIAL - ZEIND	Art. 24
Seção V - NA ZONA ESPECIAL DE INTERESSE TURÍSTICO - ZEIT	Art. 26
Seção VI - NA ZONA ESPECIAL DE PAISAGEM EDIFICADA - ZEPE	Art. 29

URBANIZAÇÃO – zoneamento

CAPÍTULO II - PARA OS USOS E INSTALAÇÃO DE ATIVIDADES

Seção I - QUANTO AO TIPO DE USO

Art. 33

Seção II - QUANTO À GERAÇÃO DE INCÔMODO

Art. 34

Seção III - QUANTO À GERAÇÃO DE IMPACTO URBANÍSTICO

Art. 40

Seção IV - QUANTO AOS USOS E ATIVIDADES PERMITIDAS E NÃO PERMITIDAS

Art. 47

URBANIZAÇÃO – zoneamento

CAPÍTULO III - REQUISITOS PARA USO E OCUPAÇÃO DO SOLO

Seção I - CERTIDÃO
DE USO E
OCUPAÇÃO DO SOLO

Art. 50

Seção II - ALVARÁ DE
USO E INSTALAÇÃO

Art. 53

Seção III - GRUPO
TÉCNICO DE
ANÁLISE
URBANÍSTICA E
AMBIENTAL - GTA

Art. 54

URBANIZAÇÃO – zoneamento

	CAPÍTULO IV - CONCESSÃO DE USO	Art. 55
	CAPÍTULO V - RESTRIÇÃO A ACESSO A RUAS E BAIROS	Art. 57
TÍTULO IV - FISCALIZAÇÃO, INFRAÇÕES E PENALIDADES		Art. 65
TÍTULO V - DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS		Art. 68

URBANIZAÇÃO – zoneamento

ANEXO I - Glossário, contendo as definições dos termos utilizados.

ANEXO II - Mapa 01 - Planta do Município (escala 1:66.000)

ANEXO III - Mapa 02 - Macro-área Urbana (escala 1:66.000)

ANEXO IV - Mapa 03 - Macro-área de Expansão Urbana (escala 1:33.000)

ANEXO V - Mapa 04 - Zona Especial de Paisagem Edificada (escala 1:5.000)

ANEXO VI - Mapa 05 - Zona Especial de Interesse Ambiental (escala 1:20.000)

ANEXO VII - Mapa 06 - Zona Especial de Interesse Industrial (escala 1:13.000)

ANEXO VIII - Mapa 07 - Zona Especial de Interesse Turístico (escala 1:10.000)

ANEXO IX:

Quadro 01 - Descrições perimetrais das áreas e zonas

Quadro 02 - Usos e atividades sujeitas a Estudo de Impacto de Vizinhança

Quadro 03 - Usos permitidos e não permitidos em ZEIA e ZEIT

Quadro 04 - Usos permitidos e não permitidos na ZEPE

Quadro 05 - Usos permitidos e não permitidos na ZEIND

Quadro 06 - Usos permitidos e não permitidos na Macrozona Urbana

Quadro 07 - Parâmetros de incomodidade e medidas mitigadoras

Complemento:

Lei Complementar nº 306, de 23 de dezembro de 2011.

Município de Conchal

Zoneamento

LC nº 157/2006 – plano diretor estratégico

LC nº 180/2007 – uso e ocupação do solo

PROPOSTAS

- . PLANO DIRETOR ESTRATÉGICO e
- . ZONEAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO

Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo

LEGENDA

Preto Existente

~~Preto Suprimido ou revogado~~

Vermelho Destaque

Azul Proposta de Modificação

URBANIZAÇÃO – zoneamento

- **Proposição para o novo Plano Diretor:**

- Criar Lei específica que:

“DISPÕE SOBRE O PLANO DIRETOR ESTRATÉGICO DO MUNICÍPIO DE CONCHAL, SP – PDEC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

URBANIZAÇÃO – Zoneamento no PDE

- **Na Lei específica:**

TÍTULO III

PLANO DE ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO URBANO

Capítulo I

USO, OCUPAÇÃO E PARCELAMENTO DO SOLO

URBANIZAÇÃO – Zoneamento – no PDE

Secção I – MACROZONEAMENTO

Subsecção I - Macroárea Urbana

Art. 69 – A macro-área urbana é delimitada pelo atual perímetro urbano do município, composto pelas Zonas Urbanas I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX VIII, **IX e X** definidas pela **nesta** Lei Municipal Complementar N^o 108, de 30 de junho de 2004, indicadas no mapa 02, em anexo **ANEXO II - Mapa 02 – Macroárea urbana**. Dentro dos limites da macro-área urbana encontram-se a Zona Especial de Interesse Ambiental - ZEIA, a Zona Especial de Paisagem Edificada - ZEPE e parte da Zona Especial de Interesse Industrial I (ZEIND I).

URBANIZAÇÃO – Zoneamento – no PDE

Secção I

MACROZONEAMENTO

Subsecção II

Zona Especial de Interesse Industrial – ZEIND

Art. 84 – A Zona Especial e Interesse Industrial divide-se em ZEIND I, parte contida dentro da macro-área urbana, e ZEIND II, parte contida dentro da macro-área de expansão urbana.

URBANIZAÇÃO – Zoneamento – no PDE

§ 1º – A Zona Especial de Interesse Industrial I (ZEIND I) é composta pelas Zonas Urbanas V e VII, especificadas na Lei Municipal **Complementar de Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo** Nº 108 de 30 de junho de 2004, cujos perímetros encontram-se descritos no Quadro 01 anexo **ANEXO IV - QUADRO 01 – descrições perimetrais das áreas e zonas** e representados graficamente no Mapa 06 na **Lei Complementar de Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo**.

§ 2º – A Zona Especial de Interesse Industrial II (ZEIND II) é constituída pelos perímetros descritos no Quadro 01 anexo **ANEXO IV - QUADRO 01 – descrições perimetrais das áreas e zonas** e representados graficamente no Mapa 06 na **Lei Complementar de Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo**.

URBANIZAÇÃO – Zoneamento – no PDE

§ 1º – A Zona Especial de Interesse Industrial I (ZEIND I) é composta pelas Zonas Urbanas V e VII, especificadas na Lei Municipal **Complementar de Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo** Nº 108 de 30 de junho de 2004, cujos perímetros encontram-se descritos no Quadro 01 anexo **ANEXO IV - QUADRO 01 – descrições perimetrais das áreas e zonas** e representados graficamente no Mapa 06 na **Lei Complementar de Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo**.

§ 2º – A Zona Especial de Interesse Industrial II (ZEIND II) é constituída pelos perímetros descritos no Quadro 01 anexo **ANEXO IV - QUADRO 01 – descrições perimetrais das áreas e zonas** e representados graficamente no Mapa 06 na **Lei Complementar de Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo**.

URBANIZAÇÃO – Zoneamento – no PDE

Secção I

MACROZONEAMENTO

Subsecção III

Zona Especial de Interesse Turístico – ZEIT

Art. 88 – Fica delimitada como Zona Especial de Interesse Turístico o perímetro descrito no ~~Quadro 01~~ **ANEXO IV - QUADRO 01 – descrições perimetrais das áreas e zonas** e representado graficamente no ~~Mapa 07~~ **na Lei Complementar de Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo.**

URBANIZAÇÃO – Zoneamento – no PDE

Secção I

MACROZONEAMENTO

Subsecção IV

Zona Especial de Paisagem Edificada – ZEPE

Art. 92 – Fica delimitada como Zona Especial de Paisagem Edificada o quadrilátero central delimitado, no sentido horário, pela Rua São Paulo, Rua Visconde de Indaiatuba, Avenida Manoel Gonçalves Neto (remanescente da SP – 332 -, Rua Nove de Julho e, finalmente, Rua São Paulo fechando o perímetro, graficamente indicada no Mapa 04 em anexo **na Lei Complementar de Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo.**

URBANIZAÇÃO – Zoneamento – no PDE

Capítulo II

DO SISTEMA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

Secção I

CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO

Art. 152 – O Conselho Municipal de Desenvolvimento **de Conchal está regulamentado através de Lei nº 1.515, de 13 de setembro de 2007.**

URBANIZAÇÃO – Zoneamento – no PDE

Secção II – GRUPO TÉCNICO DE ANÁLISE URBANÍSTICA E AMBIENTAL

~~Art. 156~~ – A regulamentação das atividades e composição do Grupo Técnico de Análise Urbanística e Ambiental estará contida na Lei de Uso e Ocupação do Solo.

Art. 156 – A regulamentação das atividades será criada pelo primeiro GTA após a revisão do Plano Diretor Estratégico e a composição do Grupo Técnico de Análise Urbanística e Ambiental com representantes nos termos abaixo:

- I. Diretor do Planejamento, Presidente nato do GTA;
- II. Departamento Jurídico;
- III. Departamento de Obras;
- IV. Casa da Agricultura;
- V. Departamento de Saneamento Básico e Meio Ambiente;
- VI. Departamento da Saúde.

Parágrafo único – O Executivo nomeará um(a) Secretário(a) Executivo(a) para o GTA pertencente aos quadros da Prefeitura.

URBANIZAÇÃO – Zoneamento – no PDE

TÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES ~~FINAIS~~ E TRANSITÓRIAS E FINAIS

Art. 166 – Faz parte desta Lei Complementar:

I. **ANEXO I** - Mapa 01 - Planta do município.

II. **ANEXO II** - Mapa 02 – Macroárea urbana.

III. **ANEXO III** - Mapa 03 – Macroárea de expansão urbana.

IV. **ANEXO IV** - Quadro I - Descrições perimetrais das áreas e zonas.

V. **ANEXO V** – Glossário, contendo as definições.

URBANIZAÇÃO – Zoneamento – no PDE

~~ANEXO V — Mapa 04 - Zona Especial de Paisagem Edificada.~~

~~ANEXO VI — Mapa 05 - Zona Especial de Interesse Ambiental.~~

~~ANEXO VII — Mapa 06 - Zona Especial de Interesse Industrial.~~

~~ANEXO VIII — Mapa 07 - Zona Especial de Interesse Turístico.~~

§ 1º – Todos os anexos em forma de Mapa ficam codificados sob nº **001/2016** e assim sucessivamente, quando das alterações.

§ 2º – Todos os anexos ficarão arquivados no Departamento de Planejamento e as cópias terão validade com a rubrica do Diretor da referida pasta.

URBANIZAÇÃO – Zoneamento – no PDE

Art. 166-A. As despesas decorrentes da aplicação da presente lei correm por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

~~Art. 167 – Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação ficando revogadas todas as disposições em contrário, em especial a Lei Complementar nº 157, de 10 de outubro de 2006.~~

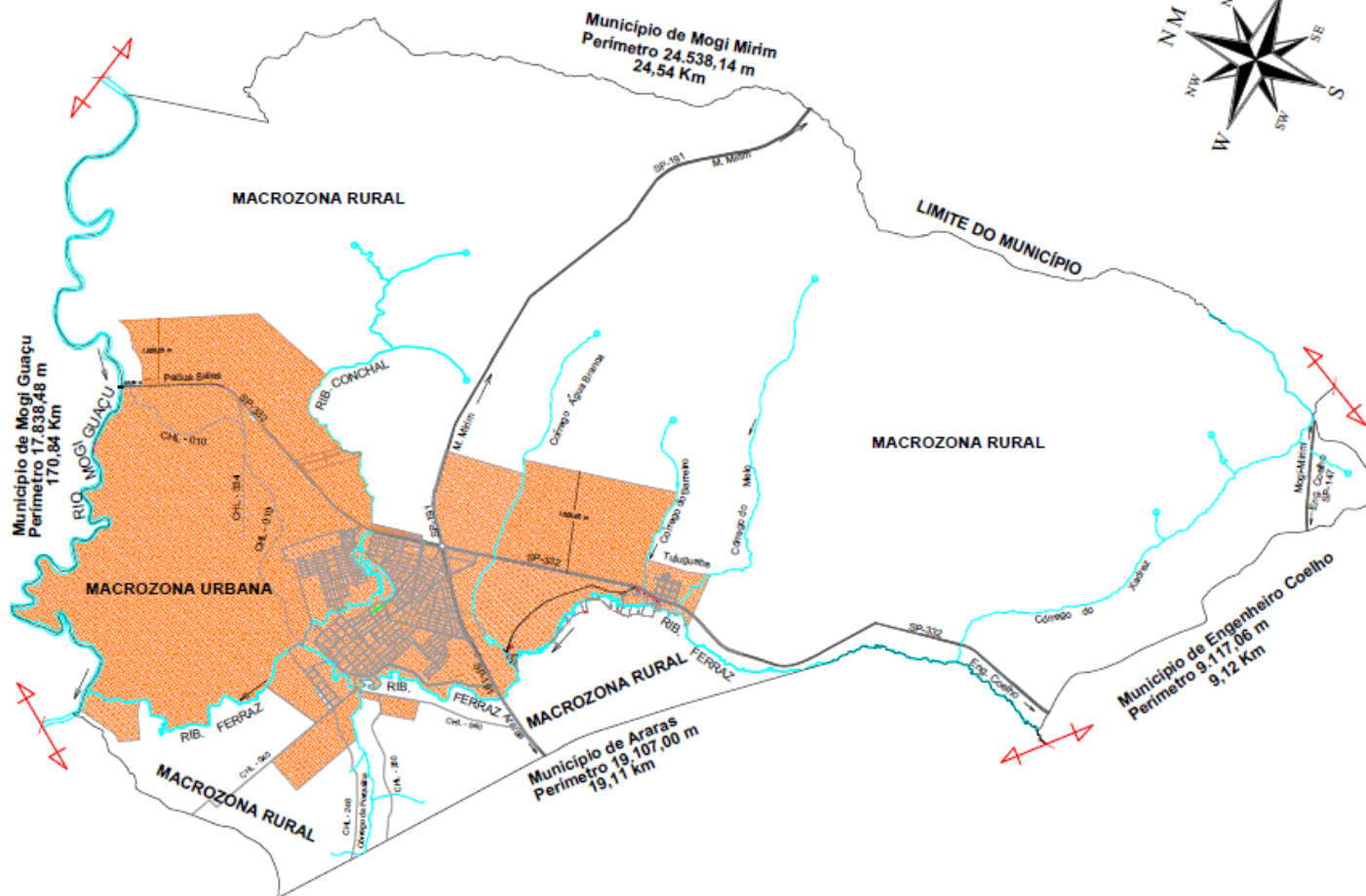
URBANIZAÇÃO – Zoneamento – no PDE

Art. 166 – Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, **ficando revogadas as seguintes Leis Municipais:**

- I. Em especial a Lei Complementar nº 157, de 10 de outubro de 2006;**
- II. Lei Complementar nº 364, de 28 de fevereiro de 2014;**
- III. Lei Complementar nº 368, de 07 de março de 2014;**
- IV. Lei Complementar nº 386, de 30 de dezembro de 2014;**
- V. Lei Complementar nº 389, de 30 de dezembro de 2014;**
- VI. Lei Complementar nº 398, de 08 de maio de 2015.**

Art. 153 – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Zoneamento – PDE – ANEXO I - Mapa 01 - Planta do município



LEGENDA

- Limite do Município
- Rio e Ribeirões
- Córregos
- MACROZONA URBANA**
Macro-área urbana e
Macro-área de expansão urbana juntas
37.348.663,68 m² (37,34 Km²)
- MACROZONA RURAL**
145.444.336,32 m² (145,44 Km²)
- ÁREA TOTAL DO MUNICÍPIO**
182.793.000,00 m² (182,793 Km²)

Conchal - SP - Brasil

PROPOSTA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCHAL

Rua Francisco Pereira Alves, 308 - Centro
Fone: (19) 3880-0800 - CEP: 13.430-000

Administração: 2013/2016
VALDECI AP. LOURENÇO / MARCOS ROBERTO DE OLIVEIRA

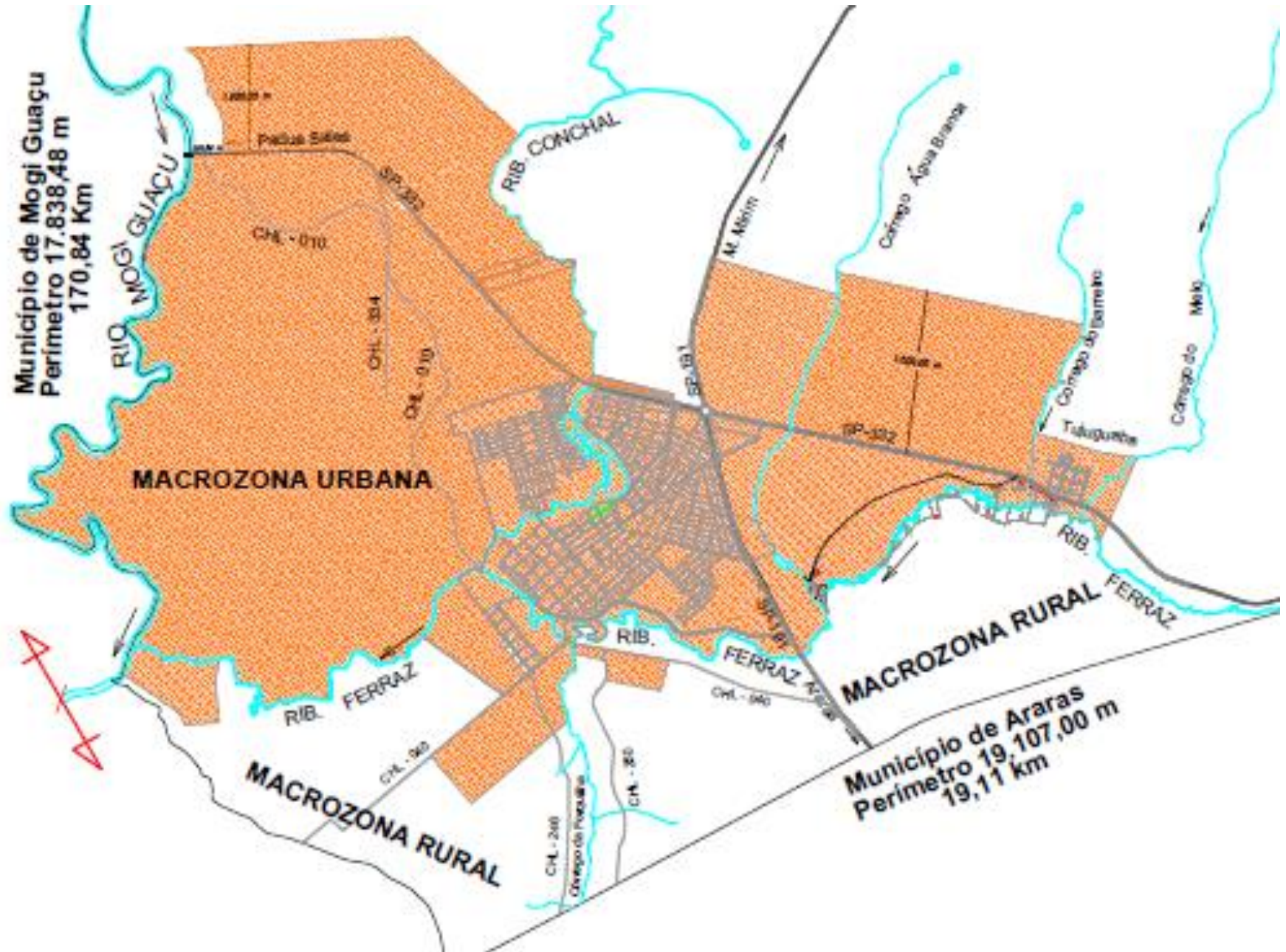
TÍTULO:
PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº XXX / 2016.
PLANO DIRETOR ESTRATÉGICO
PLANTA DO MUNICÍPIO
Macrozona Urbana, Expansão Urbana e
Macrozona Rural.
Codificado sob nº 001/2016 Anexo I - Mapa 01

Local:	CONCHAL / SP	P. D. E.	1974
			junho / 2016

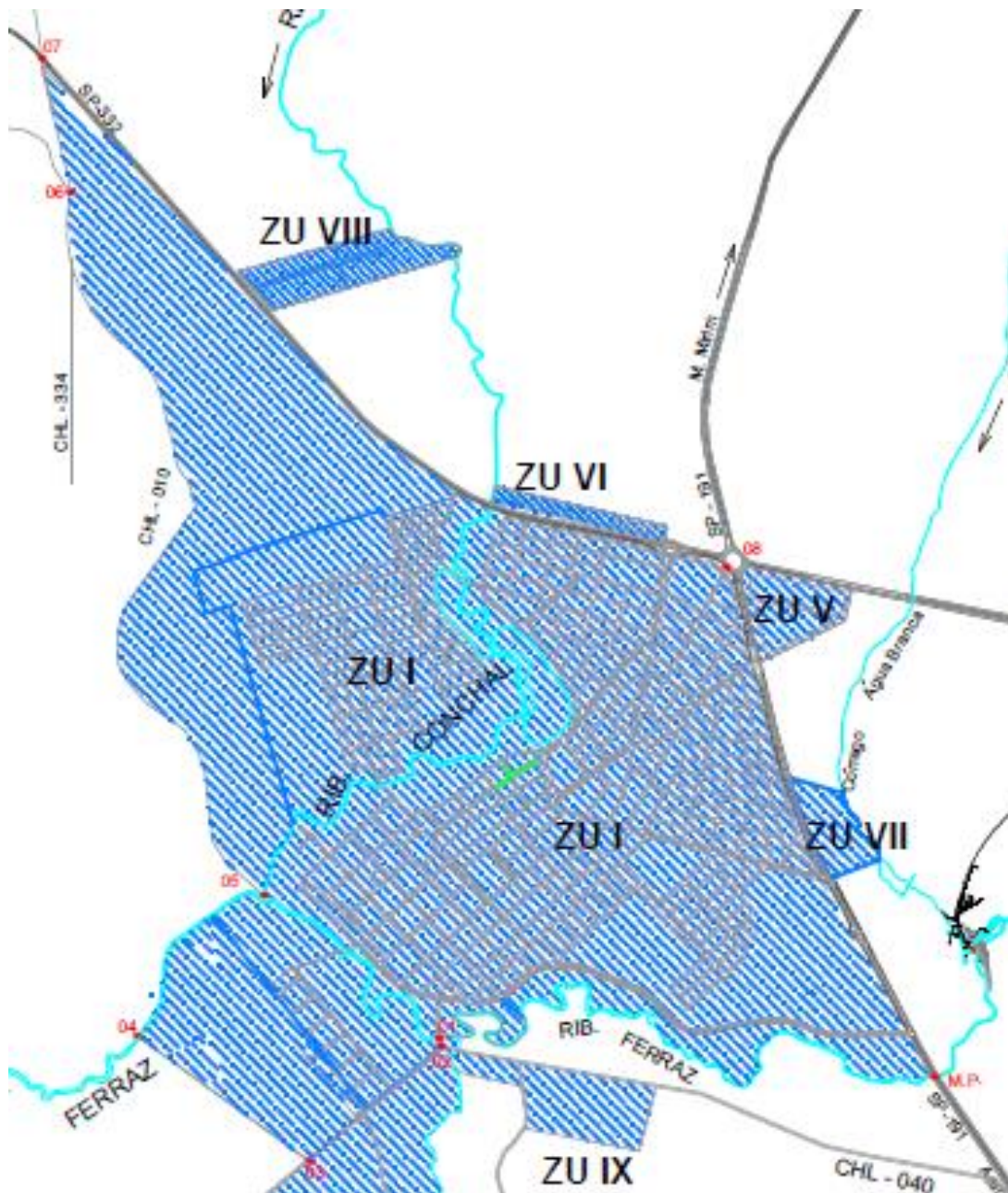
DEPLAN	DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO
	Dirutor: Engº Civil Benedito Aparecido Bordini

Projeto:	Engº Benedito Aparecido Bordini - CRGA 0160071/1988	Desenho:	Luiz Carlos Lacerda	Anexo I
Escala:	1:25.000	Versão:	01/2016	

Zoneamento – PDE – ANEXO I - Mapa 01 - Planta do município



Zoneamento – PDE – ANEXO II - Mapa 02 – Macroárea urbana



ZONA URBANA I	
Ponto a Ponto	Distância (m)
MP - 01	3.328,00
01 - 02	50,00
02 - 03	600,00
03 - 04	1.085,00
04 - 05	850,00
05 - 06	3.825,00
06 - 07	605,00
07 - 08	3.385,00
08 - MP	1.800,00

TÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES ~~FINAIS E TRANSITÓRIAS~~ E FINAIS

ANEXO IV - QUADRO 01 – DESCRIÇÕES PERIMETRAIS DAS ÁREAS E ZONAS

Macro-área urbana – Fica delimitada como macro-área urbana a composição das 10 (dez) - Zonas Urbanas – ZI, ZII, ZIII, ZIV, ZV, ZVI, ZVII, ZVIII, ZIX e ZX, descritas **na presente Lei Complementar, nos termos do ANEXO II - Mapa 02 – Macroárea urbana, a saber:** ~~Municipal nº 108, de 30 de junho de 2004.~~

Zoneamento – PDE – ANEXO IV - Quadro I - Descrições perimetrais das áreas e zonas

ZONA URBANA I SEDE DO MUNICÍPIO

A poligonal tem início no marco primordial (M.P.) localizado junto à margem esquerda do Ribeirão Ferraz na ponte sob a Rodovia Estadual SP 191; do ponto M.P. ao ponto 01 segue com rumo $82^{\circ}08'17''$ NE e distância de 196,37 m; do ponto 01 ao 02, segue com o rumo $80^{\circ}16'57''$ NE e distância de 36,96 m; do ponto 02 ao 03, segue com rumo $81^{\circ}51'39''$ NE e distância de 838,25m; do ponto 03 ao 04, segue com rumo de $81^{\circ}42'05''$ NE e distância de 15,38m; do ponto 04 ao 05, segue com o rumo de $82^{\circ}10'57''$ NE e distância de 25,14m; do ponto 05 ao 06, segue com rumo de $84^{\circ}26'24''$ NE e distância de 126,12m, do ponto 06 ao 07, segue com rumo de $88^{\circ}14'59''$ NE e distância de 61,22m; do ponto 07 ao 08, segue com rumo de $89^{\circ}38'16''$ SE e distância de 53,76m; do ponto 08 ao 09, segue com rumo $87^{\circ}35'32''$ SE e distância de 28,56m; do ponto 09 ao 10, segue com rumo de $86^{\circ}20'50''$ SE e distância de 46,30m; do ponto 10 ao 11, segue com rumo de $84^{\circ}02'03''$ SE e distância de 75,24m; do ponto 11 ao 12, segue com rumo de $83^{\circ}18'59''$ SE e distância de 88,24m; do ponto 12 ao 13, segue com rumo de $83^{\circ}03'37''$ SE e distância de 548,50m; do ponto 13 ao 14, segue com rumo de $83^{\circ}06'05''$ SE e distância de 492,45m; do Marco Primordial (M.P.) ao ponto 14 tem como confrontante a Rodovia Estadual SP 191; do ponto 14 ao 15, deflete a esquerda com rumo de $33^{\circ}00'14''$ NE e distância de 286,22m; do ponto 15 ao 16,

Zoneamento – PDE – ANEXO IV - Quadro I - Descrições perimetrais das áreas e zonas

~~segue com rumo de 32°53'22"NE e distância de 33,74m; do ponto 16 ao 17, segue com rumo de 32°41'20"NE e distância de 644,72m; do ponto 17 ao 18, segue com rumo de 32°12'24"NE e distância de 199,61m; do ponto 18 ao 19, segue com rumo de 11°53'24"NE e distância de 19,00m; do ponto 19 ao 20, segue com rumo de 02°51'36"NE, e distância de 175,46m; do ponto 20 ao 21, segue com rumo de 04°18'36"NE, e distância de 12,40m; do ponto 21 ao 22, segue com rumo de 10°00'00"NE, e distância de 63,29m; do ponto 22 ao 23, segue com rumo de 06°27'00"NE, e distância de 491,89m; do ponto 23 ao 24, segue com rumo de 27°13'48"NE, e distância de 793,21m; do ponto 24 ao 25, segue com rumo de 38°26'24"NE, e distância de 685,43m; do ponto 25 ao 26, segue com rumo de 31°58'48"NE, e distância de 821,79m; confrontando do ponto 14 ao 26, com a Rodovia Estadual SP-332 (trecho Conchal – Pádua Sales); deflete à esquerda na confluência da Rodovia Estadual SP 332 com a Estrada Municipal CHL-334, do ponto 26 segue com rumo de 66°31'12"SW e distância de 199,92m até encontrar o ponto 27; do ponto 27 ao 28, segue com rumo de 69°54'00"SW e distância de 302,73m; do ponto 28 ao 29, segue com rumo de 72°48'00"NE e distância de 324,32m; do ponto 26 ao ponto 29 segue pelo eixo da Estrada Municipal CHL- 334 sentido Conchal Velho – Bairro Noventa/Arurá; deflete novamente à esquerda na confluência da Estrada Municipal CHL-334 com a Estrada Municipal CHL-010 (Remanescente da SP 332) com rumo de 16°08'24"SW e distância de 369,02m até encontrar o ponto 30; do ponto 30 ao~~

Zoneamento – PDE – ANEXO IV - Quadro I - Descrições perimetrais das áreas e zonas

~~31, segue com rumo de $39^{\circ}44'24''$ SW e distância de 450,93m; do ponto 31 ao 32, segue com rumo de $68^{\circ}39'00''$ SW e distância de 155,75m; do ponto 32 ao 33, segue com rumo de $66^{\circ}27'00''$ SW e distância de 142,82m; do ponto 33 ao 34, segue com rumo de $57^{\circ}45'00''$ SW e distância de 148,56m; do ponto 34 ao 35, segue com rumo de $65^{\circ}09'36''$ SW e distância de 102,08m; do ponto 35 ao 36, segue com rumo de $70^{\circ}06'36''$ SW e distância de 324,35m; do ponto 36 ao 37, segue com rumo de $86^{\circ}55'12''$ NW e distância de 39,95m; do ponto 37 ao 38, segue com rumo de $85^{\circ}49'48''$ NW e distância de 181,36m; do ponto 38 ao 39, segue com rumo de $80^{\circ}43'12''$ SW e distância de 103,60m; do ponto 39 ao 40, segue com rumo de $54^{\circ}10'48''$ SW e distância de 100,62m; do ponto 40 ao 41, segue com rumo de $37^{\circ}16'12''$ SW e distância de 101,29m; do ponto 41 ao 42, segue com rumo de $21^{\circ}51'36''$ SW e distância de 151,25m; do ponto 42 ao 43, segue com rumo de $27^{\circ}38'24''$ SW e distância de 153,98m; do ponto 43 ao 44, segue com rumo de $48^{\circ}04'12''$ SW e distância de 121,84m; do ponto 44 ao 45, segue com rumo de $62^{\circ}18'00''$ SW e distância de 122,04m; do ponto 45 ao 46, segue com rumo de $75^{\circ}21'00''$ SW e distância de 337,42m; do ponto 46 ao 47, segue com rumo de $50^{\circ}04'12''$ SW e distância de 117,28m; do ponto 47 ao 48, segue com rumo de $33^{\circ}13'48''$ SW e distância de 272,97m; do ponto 48 ao 49, segue com rumo de $15^{\circ}07'12''$ SW e distância de 86,30m; do ponto 49 ao 50, segue com rumo de $06^{\circ}26'24''$ SE e distância de 76,40m; do ponto 50 ao 51, segue com rumo de $23^{\circ}51'00''$ SE e distância de 103,14m; do ponto 30 ao ponto~~

Zoneamento – PDE – ANEXO IV - Quadro I - Descrições perimetrais das áreas e zonas

~~51 segue pelo eixo da Estrada Municipal CHL- 010 (remanescente da SP-332) sentido Bairro Noventa - Centro, deflete então à direita na confluência da Estrada Municipal CHL-334 com o Ribeirão Conchal à jusante na margem direita do Ribeirão Conchal até encontrar o ponto 52, localizado na confluência deste ribeirão com o Ribeirão Ferraz; com rumo de $71^{\circ}41'24''$ SW e distância de 83,92m; daí segue pelo eixo do Ribeirão Ferraz à jusante, até encontrar o ponto 53, com rumo de $08^{\circ}00'00''$ NE e distância de 162,46m; do ponto 53 ao 54, segue ainda pelo eixo do Ribeirão Ferraz à jusante até encontrar o ponto 54, com rumo de $70^{\circ}16'12''$ NW e distância de 751,66m; daí deflete à esquerda com rumo de $27^{\circ}24'00''$ SW e distância de 1.127,84m, no prolongamento da divisa das terras de propriedade de Vitório Agostinho Mathiazzo até encontrar o ponto 55, daí deflete a esquerda e segue até encontrar o ponto 56, localizado no eixo da estrada municipal CHL 040 que liga o Bairro Serra Velha a cidade de Conchal, sentido Serra Velha - Centro, com rumo de $72^{\circ}34'00''$ SW e distância de 944,05m; daí segue pelo eixo da citada estrada municipal e vai até encontrar o ponto 57, localizado na ponte sobre o Ribeirão Ferraz na Rua Araras, do ponto 56 ao 57 segue com rumo $68^{\circ}51'36''$ SW e distancia de 67,95m; no ponto 57 deflete à direita e segue com rumo de $15^{\circ}22'54''$ SW e distancia de 87,07m, até o ponto 58; do ponto 58 ao 59 segue com rumo de $22^{\circ}05'28''$ SW e distancia de 138,08m; do ponto 59 ao 60 segue com rumo de $00^{\circ}20'37''$ SW e distancia de 38,34 m; do ponto 60 ao 61 segue com rumo de $70^{\circ}01'51''$ NE e distancia de 46,80m; do ponto~~

Zoneamento – PDE – ANEXO IV - Quadro I - Descrições perimetrais das áreas e zonas

~~61 ao 62 segue com rumo de $49^{\circ}37'34''$ NE e distancia de 60,64m; do ponto 62 ao 63 segue com rumo de $86^{\circ}40'03''$ NE e distancia de 28,62m; do ponto 63 ao 64 segue com rumo de $07^{\circ}01'49''$ SE e distancia de 21,54m; do ponto 64 ao 65 segue com rumo de $28^{\circ}54'55''$ SW e distancia de 32,64m; do ponto 65 ao 66 segue com rumo de $20^{\circ}06'47''$ SW e distancia de 47,22m; do ponto 66 ao 67 segue com rumo de $37^{\circ}02'46''$ SW e distancia de 39,84m; do ponto 67 ao 68 segue com rumo de $66^{\circ}48'05''$ SW e distancia de 95,51m; do ponto 68 ao 69 segue com rumo de $81^{\circ}22'59''$ NW e distancia de 21,37m; do ponto 69 ao 70 segue com rumo de $81^{\circ}17'53''$ NW e distancia de 119,55m; do ponto 70 ao 71 segue com rumo de $68^{\circ}27'39''$ NW e distancia de 101,92m; do ponto 71 ao 72 segue com rumo de $21^{\circ}45'45''$ NW e distancia de 100,08m; do ponto 72 ao 73 segue com rumo de $68^{\circ}27'39''$ NW e distancia de 78,81m, do ponto 73 ao 74 deflete à esquerda com rumo de $73^{\circ}36'11''$ SW e distancia de 18,04m; do ponto 74 ao 75 segue com rumo de $72^{\circ}19'14''$ SW e distancia de 119,52m; do ponto 75 ao 76 segue com rumo de $23^{\circ}01'00''$ SE e distancia de 19,03m; do ponto 76 ao 77 segue com rumo de $52^{\circ}32'29''$ SE e distancia de 80,65m; do ponto 77 ao 78 segue com rumo de $75^{\circ}35'31''$ NE e distancia de 88,33m; do ponto 78 ao 79 segue com rumo de $69^{\circ}12'48''$ SE e distancia de 32,02m; do ponto 79 ao 80 segue com rumo de $20^{\circ}00'10''$ SE e distancia de 75,79m; do ponto 80 ao 81 segue com rumo de $49^{\circ}02'57''$ SW e distancia de 133,63m; do ponto 81 ao 82 segue com rumo de $38^{\circ}14'27''$ SW e distancia de 111,42m; do ponto 82 ao 83~~

Zoneamento – PDE – ANEXO IV - Quadro I - Descrições perimetrais das áreas e zonas

~~segue com rumo de $76^{\circ}54'25''$ SE e distancia de 63,59m; do ponto 83 ao 84
segue com rumo de $19^{\circ}03'53''$ SW e distancia de 50,78m; do ponto 84 ao 85
segue com rumo de $13^{\circ}19'29''$ SW e distancia de 67,07m; do ponto 85 ao 86
segue com rumo de $25^{\circ}55'38''$ SW e distancia de 25,67 m; do ponto 86 ao 87
segue com rumo de $61^{\circ}52'24''$ SW e distancia de 102,87m; do ponto 87 ao 88
segue com rumo de $65^{\circ}45'23''$ NW e distancia de 82,37m; do ponto 88 ao 89
segue com rumo de $71^{\circ}50'02''$ NW e distancia de 17,99m; do ponto 89 ao 90
segue com rumo de $03^{\circ}38'11''$ SW e distancia de 130,81m; do ponto 90 ao 91
segue com rumo de $62^{\circ}26'16''$ SW e distancia de 100,63m; do ponto 91 ao 92
segue com rumo de $20^{\circ}33'12''$ SW e distancia de 78,38m; do ponto 92 ao 93
segue com rumo de $02^{\circ}13'27''$ SE e distancia de 21,21m; do ponto 93 ao 94
segue com rumo de $80^{\circ}43'24''$ SW e distancia de 23,84m; do ponto 94 ao 95
segue com rumo de $30^{\circ}37'51''$ SW e distancia de 61,02m; do ponto 95 ao 96
segue com rumo de $46^{\circ}42'43''$ SW e distancia de 17,94m; do ponto 96 ao 97
segue com rumo de $44^{\circ}07'07''$ SW e distancia de 31,26m; do ponto 97 ao 98
segue com rumo de $54^{\circ}46'40''$ SW e distancia de 26,45m; do ponto 98 ao 99
segue com rumo de $51^{\circ}14'36''$ SW e distancia de 22,71m; do ponto 99 ao 100
segue com rumo de $55^{\circ}29'03''$ SW e distancia de 28,22m; do ponto 100 ao 101
segue com rumo de $12^{\circ}16'14''$ SW e distancia de 26,61m; do ponto 101 ao 102
segue com rumo de $18^{\circ}53'07''$ SE e distancia de 26,30m; do ponto 102 ao 103
segue com rumo de $71^{\circ}42'26''$ SE e distancia de 15,95m; do ponto 103 ao 104~~

Zoneamento – PDE – ANEXO IV - Quadro I - Descrições perimetrais das áreas e zonas

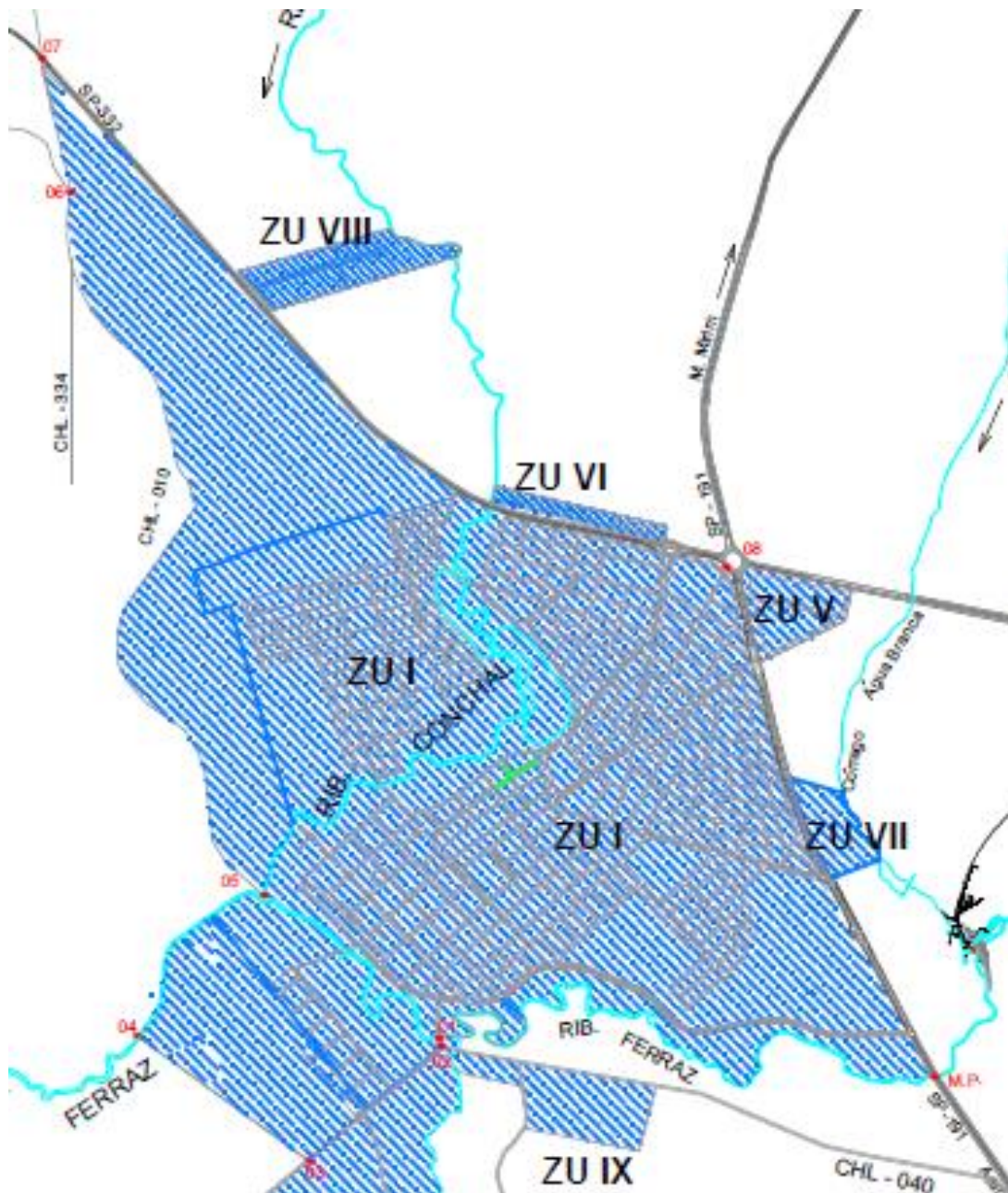
~~segue com rumo de 14°19'25"SE e distancia de 20,66m; do ponto 104 ao 105 segue com rumo de 30°43'04"SW e distância de 24,72m; do ponto 105 ao 106 segue com rumo de 47°22'20"SW e distancia de 22,76m; do ponto 106 ao 107 segue com rumo de 42°44'25"SW e distancia de 18,92m; do ponto 107 ao 108 segue com rumo de 42°43'15"SW e distancia de 24,74m; do ponto 108 ao 109 segue com rumo de 55°54'15"SW e distancia de 20,12m; do ponto 109 ao 110 segue com rumo de 62°32'13"SW e distancia de 9,07m; do ponto 110 ao 111 segue com rumo de 85°15'07"NW e distancia de 15,52m; do ponto 111 ao 112 segue com rumo de 44°14'09"SW e distancia de 30,81m; do ponto 112 ao 113 segue com rumo de 30°48'12"SW e distancia de 65,93m; do ponto 113 ao 114 segue com rumo de 17°58'59"SW e distancia de 47,58m; do ponto 114 ao 115 segue com rumo de 30°17'47"SW e distancia de 37,09m; do ponto 115 ao 116 segue com rumo de 28°29'51"SW e distancia de 68,99m; do ponto 116 ao 117 segue com rumo de 27°03'28"SE e distancia de 50,40m; do ponto 117 ao 118 segue com rumo de 06°36'09" SW e distancia de 104,60m; do ponto 118 ao M.P. deflete a esquerda fechando a poligonal com rumo de 21°20'59"SW e distancia de 6,05m, do ponto 58 até o M.P. a poligonal de divisa do perímetro urbano segue a montante do Ribeirão Ferraz. A zona urbana I compreende a área de =9.325.536,47= metros quadrados (9,32Km²). (NR)~~

Zoneamento – PDE – ANEXO IV - Quadro I - Descrições perimetrais das áreas e zonas

ZONA URBANA I SEDE DO MUNICÍPIO

A poligonal tem início no marco primordial (M.P.) localizado junto à margem esquerda do Ribeirão Ferraz na ponte sob a Rodovia Estadual SP-191; do ponto M.P. segue a jusante do Ribeirão Ferraz na distância de 3.328,00 m pelo seu eixo até o ponto 01 na ponte cruzamento com a Rua Araras; Daí à esquerda pelo eixo da Rua Araras segue 50,00 m até o ponto 02, cruzamento com a Estrada Municipal CHL-040; daí segue pelo eixo da Estrada Municipal CHL-040 na distância de 800,00 até o ponto 03; daí à direita no ângulo de 102° segue na distância de 1.065,00 m até o eixo do Ribeirão Ferraz no ponto 04; daí a montante do Ribeirão Ferraz segue pelo seu eixo na distância de 950,00 m até encontrar a Estrada Municipal CHL-010 no ponto 05; daí pelo eixo da Estrada Municipal CHL-010 segue na distância de 3.825,00 m a leste até encontrar o eixo da Estrada Municipal CHL-334 no ponto 06; daí, pelo eixo da Estrada Municipal CHL-334 segue a leste na distância de 635,00 m até encontrar o ponto 07 na divisa com a faixa de domínio da Rodovia SP-332; daí, pela margem Rodovia SP-332, segue ao sul até encontrar o ponto 08 na distância de 3.395,00 m, divisa com a faixa de domínio da Rodovia SP-191; daí, dobra a direita e pela margem da Rodovia SP-191 segue na distância de 1.600,00 m até encontrar o M.P., encerrando a área de 9.325.536,47 metros quadrados (9,32 Km²).

Zoneamento – PDE – ANEXO II - Mapa 02 – Macroárea urbana



ZONA URBANA I	
Ponto a Ponto	Distância (m)
MP - 01	3.325,00
01 - 02	50,00
02 - 03	600,00
03 - 04	1.085,00
04 - 05	850,00
05 - 06	3.825,00
06 - 07	605,00
07 - 08	3.385,00
08 - MP	1.800,00

Zoneamento – PDE – ANEXO IV - Quadro I - Descrições perimetrais das áreas e zonas

ZONA URBANA II DISTRITO DE TUJUGUABA

A poligonal tem início no ponto 01, localizado no Córrego do Barreiro, junto à estrada denominada do barreiro, pela qual segue na distância de 429,50 metros, até encontrar o prolongamento da Rua Santo Antônio, no ponto 02; continua na mesma direção, na distância de 238,50 metros, até encontrar o prolongamento do eixo da Rua da Liberdade, no ponto 03, onde deflete à direita, seguido pelo citado prolongamento, na distância de 17,00 metros; deflete à esquerda por cerca existente na distância de 382,00 metros, até encontrar esse córrego numa distância de 928,00 metros, à jusante até encontrar no ponto 06, o Ribeirão Ferraz, prossegue por este à jusante na distância de 978,00 metros, até o ponto 07, na confluência do Córrego do Barreiro, pelo qual continua à montante até encontrar o ponto 01 de partida, numa distância de 869,00 metros, compreendendo a área de 555.399,00 metros quadrados.

Zoneamento – PDE – ANEXO IV - Quadro I - Descrições perimetrais das áreas e zonas

ZONA URBANA III

BAIRRO PÁDUA SALES / ARURÁ

A poligonal tem início no M.P. (Marco Primordial), localizado no lado esquerdo, junto à ponte do Rio Mogi-Guaçu na povoação de Pádua Sales; daí segue margeando o lado esquerdo da Rodovia SP-332, por uma distância de 300,00 metros, até encontrar o ponto 01; daí deflete à direita por uma linha irregular de 300,00 metros, sempre em consonância com o trajeto do Rio Mogi-Guaçu, até alcançar a margem direita do Ribeirão Ferraz; daí deflete à direita, numa distância de 300,00 metros, até alcançar o ponto 02, localizado na confluência desse ribeirão com a margem esquerda do Rio Mogi-Guaçu; daí deflete à direita à montante deste rio até alcançar o ponto M.P., fechando assim a descrição poligonal, compreendendo a área de 2.362.532,00 metros quadrados

Zoneamento – PDE – ANEXO IV - Quadro I - Descrições perimetrais das áreas e zonas

ZONA URBANA IV BAIRRO RANCHÃO

A poligonal tem início no ponto M.P. (Marco Primordial), localizado à margem esquerda do Ribeirão Ferraz, seguindo a divisa que consta pertencer à Aparecida Crepshi Michielin, numa distância de 569,20 metros, daí deflete à direita numa distância de 209,53 metros, confrontando com propriedade que consta pertencer à Victório Mattiazzo; daí deflete à esquerda na distância de 432,44 metros, confrontando com a propriedade de Victório Mattiazzo, Armando Tagliaferro e Victório Agostinho Mattiazzo; daí deflete à direita à distância de 345,10 metros, confrontando com a propriedade de Armando Tagliaferro, Victório Agostinho Mattiazzo e Job Stringuetti; daí deflete à direita na distância de 123,48 metros, confrontando com propriedade de Job Stringuetti; daí deflete à esquerda em linha reta até alcançar as divisas da fazenda Santana do Iguaçu, em um ponto que dista 300,00 metros da margem do Rio Mogi Guaçu; daí deflete à montante do Rio Mogi Guaçu, até alcançar a confluência do Ribeirão Ferraz, na sua margem esquerda; daí deflete à direita, à montante do Ribeirão Ferraz, até alcançar o ponto M.P., fechando assim a descrita poligonal, compreendendo a área de 582.778,06 metros quadrados.

Zoneamento – PDE – ANEXO IV - Quadro I - Descrições perimetrais das áreas e zonas

ZONA URBANA V

DISTRITO INDUSTRIAL “BENEDITO DELFINO SILVA”

A poligonal tem início no ponto 01, localizado junto ao alinhamento esquerdo da estrada Municipal CHL 461 e propriedade de Arsênio Corte, seguindo daí com rumo $7^{\circ} 57'$ SE e distância de 120,29 metros até o ponto 02; daí segue com rumo de $8^{\circ} 59'$ SE e distância de 199,34 metros até o ponto 03; daí segue rumo $9^{\circ} 09'$ SE e distância de 42,40 metros até o ponto 04; daí segue rumo de $7^{\circ} 17'$ SE à distância de 243,42 metros até o ponto 05; do ponto 01 ao ponto 05, confronta com a estrada Municipal CHL- 461; do ponto 05 segue rumo $29^{\circ} 12'$ NE e distância de 228,87 metros até o ponto 06, daí segue rumo $29^{\circ} 28'$ NE e distância de 117,36 metros até o ponto 07; daí segue rumo $29^{\circ} 17'$ NE e distância de = 95,48= metros até o ponto 08; daí segue rumo $28^{\circ} 46'$ NE e distância de 181,27 metros até o ponto 09; do ponto 08 ao ponto 09, confronta com a rodovia estadual SP-332; daí segue em curva na distância de 27,50 metros até o ponto 10; daí segue com rumo $16^{\circ} 45'$ NW e distância de 26,57 metros até o ponto 11; daí segue com rumo $21^{\circ} 57'$ NW e distância de 20,14 metros até o ponto 12; daí segue em curva na distância de 40,23 metros até o ponto 13; confrontando do ponto 09 ao ponto 13, com intersecção da Rodovia Estadual SP 332 e Rodovia Estadual SP-191; do ponto 13 segue com rumo $86^{\circ} 45'$ NW e distância de 54,64 metros até o ponto 14, onde confronta com a Rodovia Estadual SP-191; daí segue com rumo $30^{\circ} 41'$ SW e distância de 69,39 metros até o ponto 15, daí segue rumo $30^{\circ} 19'$ SW e distância de 49,09 metros até o ponto 16; daí segue rumo $74^{\circ} 04'$ NW e distância de 235,68 metros até o ponto 01; confrontando do ponto 14 ao ponto 01 com terras de Arsênio Corte encerrando a descrição da poligonal, compreendendo a área de =119.244,93= metros quadrados.

Zoneamento – PDE – ANEXO IV - Quadro I - Descrições perimetrais das áreas e zonas

ZONA URBANA VI BAIRRO VISCONDE DE INDAIATUBA

A poligonal tem início no ponto 01, localizado no início do alinhamento esquerdo da estrada Municipal CHL 020 e alinhamento direito da estrada Estadual SP-332; seguindo daí em sentido anti-horário, confrontando com a Estrada Municipal CHL-020, na distância de 70,00 metros, indo até o ponto 02, localizado junto a divisa da propriedade constando pertencer ao Espólio de Vitório Salto; daí deflete à esquerda na distância de 860,00 metros indo até o ponto 03, localizado junto a margem esquerda do Ribeirão Conchal; daí deflete a esquerda à juzante deste Ribeirão, na distância de 83,00 metros até o ponto 04, localizado junto ao alinhamento direito da Estrada Estadual SP 332, onde daí deflete à esquerda por este alinhamento na distância de 850,00 metros, indo ter o ponto 01, início da presente descrição, compreendendo a área total de 65.407,50 metros quadrados.

Zoneamento – PDE – ANEXO IV - Quadro I - Descrições perimetrais das áreas e zonas

ZONA URBANA VII

ÁREA INDUSTRIAL RODOVIA SP-191

A poligonal tem início no ponto 01, localizado junto a cerca de divisa de José Luiz Pérís Sorrosal e da Rodovia SP 191 (Faixa de Domínio do D.E.R.) pela cerca de arame e acompanhando suas curvas e no sentido para a cidade de Araras segue 507,48 metros até o ponto 02, localizado na divisa da Estrada Municipal; deste ponto deflete à esquerda e confrontando com a estrada municipal segue 12,45 metros no rumo $05^{\circ}35'42''$ SW até o ponto 03; deste ponto deflete à esquerda e confrontando com a propriedade de Egídio Corte Capelinha Agropecuária Ltda., pela cerca segue 223,00 metros no rumo $79^{\circ}54'48''$ SE até o ponto 04, localizado na represa; deste ponto deflete à esquerda e confrontando com o eixo do Córrego Água Branca acompanhando suas curvas segue 366,00 metros até o ponto 05; deste ponto deflete à esquerda e abandona o córrego e confrontando com José Luiz Pérís Sorrosal, pela cerca de arame segue 139,70 metros no rumo $00^{\circ}05'23''$ NW, até o ponto 01, início da presente descrição, compreendendo a área total de 66.205,50 metros quadrados.

Zoneamento – PDE – ANEXO IV - Quadro I - Descrições perimetrais das áreas e zonas

ZONA URBANA VIII

DISTRITO INDUSTRIAL II – RODOVIA SP-332

A poligonal tem início no ponto 01, localizado na cerca de limite da Rodovia SP 332, no quilômetro 182 (+) 925,00 metros, divisa com a propriedade constando pertencer a Egydio Corte Capelinha Agropecuária Ltda., daí, do ponto 1 segue confrontando com esta propriedade, com o rumo 03 13'09"SW e distância de 400,50 metros até ao ponto 2; daí, na mesma confrontação, toma rumo de 03 08'38"SW e distância de 472,75 metros até o ponto 3, localizado na margem do Ribeirão Conchal; daí segue margeando à montante deste Ribeirão, na distância de 439,29 metros, até o ponto 4; daí deflete à esquerda, confrontando com propriedade constando pertencer à Egydio Corte Capelinha Agropecuária Ltda., toma rumo de 03 28'51"NE e distância de 194,00 metros até ao ponto 5; daí na mesma confrontação, toma rumo de 03 35'21"NE e distância de 501,73 metros até o ponto 6, localizado à cerca da Rodovia SP - 332, no quilômetro 183 (+) 171,50 metros; daí deflete à esquerda seguindo pela cerca de limite da rodovia SP-332, toma o rumo de 67 25'34"SW e distância de 246,59 metros até o ponto 1, que é o ponto de partida desta descrição, perfazendo a área total de 169.400,00 metros quadrados.

Zoneamento – PDE – ANEXO IV - Quadro I - Descrições perimetrais das áreas e zonas

ZONA URBANA IX CHÁCARAS SANTA RITA

A poligonal tem início no ponto 01, confrontando com a Estrada Municipal CHL 250; daí segue com rumo de $28^{\circ}30'19''$ NE e distância de 1.054,47 metros até o ponto 02, daí deflete à esquerda e segue a juzante do córrego da Forquilha e distância de 52,13 metros até o ponto 03, daí deflete à esquerda e confrontando com a gleba B, segue com rumo de $28^{\circ}11'00''$ SW e distância de 289,72 metros até o ponto 04, localizado na Estrada Municipal CHL 040; daí deflete a direita, com rumo $76^{\circ}31'51''$ NW e distância de 152,25 metros, confrontando com a Estrada Municipal CHL 040, até o ponto 05, localizado na divisa com a gleba E; daí segue com rumo $28^{\circ}29'55''$ SW, na distância de 697,50 metros, até o ponto 06, confrontando este segmento com a gleba E; daí deflete a esquerda com rumo de $57^{\circ}37'06''$ SE e distância de 194,05 metros, confrontando com propriedade de José Della Coletta até o ponto 01, que é o ponto de início da presente descrição, perfazendo a área total de 155.521,00 metros quadrados.

Zoneamento – PDE – ANEXO IV - Quadro I - Descrições perimetrais das áreas e zonas

ZONA URBANA X BAIRRO ALEMANHA

A poligonal tem início no ponto MP, localizado na confluência do Ribeirão Ferraz com o Córrego da Forquilha; daí segue acompanhando à montante o curso das águas do Córrego da Forquilha por uma distância de 1.022,00 m até o ponto 01; daí deflete à direita e segue com rumo $60^{\circ}10'14''$ NW e distância de 1.255,92 m até o ponto 02; daí deflete à direita segue com rumo $29^{\circ}47'31''$ NE e distância de 621,97 m até o ponto 03, localizado no eixo da Estrada Vicinal Luiz Fortes (antiga CHL-040) que liga o Bairro Serra Velha a cidade de Conchal; daí segue através da referida estrada, sentido Serra Velha – Centro, com rumo $59^{\circ}21'08''$ SE e distância de 830,49 m até o ponto 04; daí, ainda através da referida estrada, sentido Serra Velha – Centro, segue com rumo $60^{\circ}34'20''$ SE e distância de 944,05 m até o ponto 05; daí deflete à esquerda e segue com rumo $68^{\circ}54'28''$ NE e distância de 67,95 m até o ponto 06, localizado na ponte sobre o Ribeirão Ferraz na Rua Araras; daí segue acompanhando à montante o curso das águas do Ribeirão Ferraz por uma distância de 87,07 m até o MP, início desta descrição, encerrando 930.171,72 m² (0,93 Km²).

Zoneamento – PDE – ANEXO IV - Quadro I - Descrições perimetrais das áreas e zonas

Macro-área de expansão urbana - Compõem-se de 03 (três) - partes, **nos termos do ANEXO III - Mapa 03 – Macroárea de expansão urbana**, a saber:

Parte 1 – Vetor Norte – Fica delimitado pela poligonal que se inicia na confluência do Ribeirão Conchal com o Ribeirão Ferraz; daí segue pela linha de curso do Ribeirão Ferraz a jusante até encontrar a linha limite da Zona Urbana III (definida pela Lei Municipal Nº 108 de 30 de junho de 2004 -; deflete à direita e segue pela linha sinuosa eqüidistante 300,00 metros do Rio Mogi-Guaçu, que delimita a mesma Zona Urbana, até encontrar a Rodovia Estadual SP – 332; daí deflete à direita e segue por esta rodovia estadual até alcançar a poligonal que delimita a Zona Urbana I; daí deflete à direita e acompanha as divisas desta Zona até alcançar a margem direita do Ribeirão Conchal; daí segue pela sua linha de curso até atingir a confluência com o Ribeirão Ferraz, Marco Primordial.

Zoneamento – PDE – ANEXO IV - Quadro I - Descrições perimetrais das áreas e zonas

Parte 2 - Zona Especial de Interesse Turístico – Fica delimitada pela poligonal que se inicia no ponto 1, localizado às margens do Córrego Água Branca; deste ponto segue em sentido anti-horário acompanhando o curso do Córrego Água Branca até a sua confluência com o Ribeirão Ferraz, deflete à esquerda e acompanha a linha de curso, a montante do Ribeirão Ferraz, até a sua confluência com o Córrego do Barreiro, deflete à esquerda e segue pelo curso deste até o seu cruzamento com a Rodovia SP-332, deflete novamente à esquerda e segue por essa rodovia por uma distância de 1.774,20 metros até encontrar o ponto 2, daí, deflete à esquerda e segue com rumo $77^{\circ}34'58''$ NO por uma distância de 250,00 metros até encontrar o ponto 3; daí, deflete à direita e segue com rumo $12^{\circ}25'02''$ NE por uma distância de 775,31 metros até encontrar o ponto inicial 1, encerrando com área total de 2.019.973,98 m².

Zoneamento – PDE – ANEXO IV - Quadro I - Descrições perimetrais das áreas e zonas

Parte 3 – Zona Especial de Interesse Industrial – Que se compõe, por sua vez, de **ZEIND I e ZEIND II**, sendo:

ZEIND I – Contida na macro-área urbana e composta, em duas partes:

- 1. Pela Zona Urbana V**, definida na Lei Municipal nº 108, de 30 de junho de 2004, que se define pela poligonal que tem início no ponto 01, localizado junto ao alinhamento esquerda da estrada municipal CHL 461 e propriedade de Arsênio Corte, seguindo daí com rumo 7° 57' SE e distância de 120,29 metros até o ponto 02; daí segue com rumo de 8° 59' SE e distância de 199,34 metros até o ponto 03; daí segue rumo 9° 09' SE e distância de 42,40 até o ponto 04; daí segue rumo de 7° 17' SE a distância de 243,42 metros até o ponto; do ponto 01 ao ponto 05 confronta com a estrada municipal CHL – 461; do ponto 05 segue rumo 29° 12' NE e distância de 117,36 metros até o ponto 07; daí segue rumo 29° 17' NE e distância 95,48 metros até o ponto 08; daí segue rumo 28° 46' NE e distância de 181,27 metros até o ponto 09; do ponto 08 ao ponto 09

Zoneamento – PDE – ANEXO IV - Quadro I - Descrições perimetrais das áreas e zonas

..... confronta com a rodovia estadual SP – 332; daí segue em curva a distância de 27,50 metros até o ponto 10; daí segue com rumo $16^{\circ} 45'$ NW e distância de 26,57 metros até o ponto 11; daí segue com rumo $21^{\circ} 57'$ NW e distância de 20,14 metros até o ponto 12; daí segue em curva a distância de 40,23 metros até o ponto 13; confrontando do ponto 09 ao ponto 013 com intersecção da rodovia estadual SP, - 332 e rodovia estadual SP – 191; do ponto 13 segue com rumo $86^{\circ} 45'$ NW e distância de 5554,64 metros até o ponto 14, onde confronta com a rodovia estadual SP – 191; daí segue rumo $30^{\circ} 41'$ SW e distância de 69,39 metros até o ponto 15; daí segue rumo $30^{\circ} 19'$ SW e distância de 49,09 metros até o ponto 16; daí segue rumo $74^{\circ} 04'$ NW e distância de 235,68 metros até o ponto 01; confrontando do ponto 14 ao ponto 01 com terras de Arsênio Corte, encerrando a descrição da poligonal, com área de 119.244,93 m²;

Zoneamento – PDE – ANEXO IV - Quadro I - Descrições perimetrais das áreas e zonas

2. Pela Zona Urbana VII, definida na Lei Municipal nº 108, de 30 de junho de 2004, que se define pela poligonal que tem início no ponto 01, localizado junto à cerca de divisa de José Luiz Pérís Sorrosal e da Rodovia SP – 191 (Faixa de Domínio do DER - pela cerca de arame e acompanhando suas curvas e, no sentido para a cidade de Araras, segue 507,48 metros até o ponto 02, localizado na divisa da estrada municipal; deste ponto deflete à esquerda e, confrontando com a estrada municipal, segue 14,45 metros no rumo $05^{\circ} 35' 42''$ SW até o ponto 03; deste ponto deflete à esquerda e, confrontando pela cerca com a propriedade de Egídio Corte Capelinha Agropecuária Ltda, segue 223,00 metros no rumo $79^{\circ} 54' 48''$ SE até o ponto 04, localizado na represa; deste ponto deflete à esquerda e, confrontando com o eixo do córrego Água Branca acompanhando suas curvas, segue 366,00 metros até o ponto 05; deste ponto deflete à esquerda e abandona o córrego e, confrontando com José Luiz Pérís Sorrosal pela cerca de arame, segue 139,70 metros no rumo $00^{\circ} 05' 23''$ NW até o ponto 01, início da descrição, encerrando com área de 66.205,50 m².

Zoneamento – PDE – ANEXO IV - Quadro I - Descrições perimetrais das áreas e zonas

ZEIND II – Contida na macro-área de expansão urbana e composta em seis partes:

- 1.** Pelo perímetro contido na poligonal constituída, no sentido horário, pela rodovia estadual SP-191, pela Zona Urbana VII descrita na Lei Municipal nº 108, de 30 de junho de 2004, pela linha de curso do Córrego Água Branca e pela linha de curso do Ribeirão Ferraz até encontrar novamente a rodovia estadual SP-191, encerrando com área de 269.808,77 m².
- 2.** Pelo perímetro contido na diagonal constituída, no sentido horário, pela rodovia estadual SP – 191, pelas divisas da Zona Urbana V, especificada na Lei Municipal Nº 108 de 30 de junho de 2004, pela Rodovia Estadual SP-332, pela linha de curso do Córrego Água Branca, pela divisa com a Zona Urbana VII, especificada pela mesma lei municipal e, finalmente, encontrando o ponto de partida junto à rodovia Estadual SP-191, encerrando com área de 235.461,78 m².

Zoneamento – PDE – ANEXO IV - Quadro I - Descrições perimetrais das áreas e zonas

3. Pelo perímetro contido na poligonal que se inicia no Marco Primordial, no ponto onde o Córrego Água Branca cruza com a Rodovia Estadual SP-332, acompanha essa rodovia até a rotatória, deflete à direita e faz divisa com a Rodovia Estadual SP-191, acompanhando o seu traçado pela distância de 1.500 metros; daí deflete à direita 90° e segue em linha reta até encontrar a margem direita do Córrego Água Branca; daí deflete à direita e acompanha a sua linha de curso até encontrar o Marco Primordial no cruzamento com a Rodovia Estadual SP-332, encerrando com área de 1.273.193,49 m².

4. Fica delimitada pela poligonal que se inicia no Marco Primordial (MP) onde o Córrego Água Branca cruza a Rodovia SP-332, deste ponto segue em sentido anti-horário acompanhando o curso do Córrego Água Branca por uma distância de 288,93 metros até encontrar o ponto 1; daí, deflete à esquerda e segue com rumo 12°25'02" SO por uma distância de 775,31 metros até encontrar o ponto 2; daí, deflete novamente à esquerda e segue com rumo 77°34'58" SE por uma distância de 250,00 metros até encontrar o ponto 3, localizado às margens da Rodovia SP-332; daí, deflete novamente à esquerda e segue por essa rodovia por uma distância de 650,00 metros até atingir o ponto inicial, no cruzamento com o Córrego Água Branca, encerrando com área de 173.919,77m².

Zoneamento – PDE – ANEXO IV - Quadro I - Descrições perimetrais das áreas e zonas

5. Fica delimitada pela poligonal que se inicia no Marco Primordial (MP) onde o Córrego Água Branca cruza a rodovia SP-332, deste ponto segue em sentido horário acompanhando o curso do Córrego Água Branca a montante até uma faixa de 1.500,00 metros da Rodovia SP-332; daí, deflete à direita e acompanha a rodovia ainda na faixa de 1.500 metros até a sua confluência com o Córrego do Barreiro; daí, deflete à direita e segue pelo curso deste até o seu cruzamento com a Rodovia SP-332; daí, deflete novamente à direita e segue por essa rodovia até atingir o ponto inicial (MP), no cruzamento com o Córrego Água Branca, encerrando com área de 3.154.282,84 m².

6. Fica delimitada pela poligonal que se inicia no Marco Primordial (MP) onde o Ribeirão Conchal cruza a Rodovia SP-332, deste ponto segue em sentido horário acompanhando a rodovia até 300,00 metros das margens do Rio Mogi Guaçu; daí, à direita contornando uma faixa de 300,00 metros do Rio Mogi Guaçu segue até uma faixa de 1.000,00 metros paralela à Rodovia SP-332; daí, à direita por esta faixa segue até a confluência com o Ribeirão Conchal; daí segue pelo curso deste até o ponto inicial, no cruzamento com a Rodovia SP-332, excluído a Zona Urbana VIII – Área Industrial SP-332 (Lei Complementar nº 358/2013 e alterações posteriores), encerrando com área de 3.573.072,71 m².

ZEPE – Zona Especial de Paisagem Edificada - ~~Fica delimitada como Zona Especial de Paisagem edificada o quadrilátero central delimitado, no sentido horário, pela Rua São Paulo, Rua Visconde de Indaiatuba, Avenida Manoel Gonçalves Neto (remanescente da SP – 332 -, Rua Nove de Julho e, finalmente, Rua São Paulo fechando o perímetro.~~

Fica delimitado como Zona Especial de Paisagem Edificada o quadrilátero central formado, no sentido horário, pela Rua São Paulo, Rua Nove de Julho, Rua João Pessoa, Rua Visconde de Indaiatuba e, finalmente, Rua São Paulo, nos termos expressos da legislação do Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo.

ZEIA – Zona Especial de Interesse Ambiental – Fica delimitada como Zona Especial de Interesse ambiental a Zona Urbana III, definida na Lei Municipal Nº 108 de 30 de junho de 2004, que se inicia no Marco Primordial (MP - localizado no lado esquerdo, junto à ponte, do Rio Mogi-Guaçu, na povoação de Pádua Sales; daí segue margeando o lado esquerdo da rodovia SP-332, por uma distância de 300,00 (trezentos - metros até encontrar o ponto 01; daí deflete a direita por uma linha sinuosa sempre eqüidistante 300,00 (trezentos - metros da margem esquerda do Rio Mogi-Guaçu, acompanhando o seu trajeto até encontra-se com a margem direita do Ribeirão Ferraz; daí deflete a direita, numa distância de 300,00 (trezentos - metros até alcançar o ponto 02, localizado na confluência desse Ribeirão com a margem esquerda do Rio Mogi-Guaçu; daí deflete a direita a montante desse Rio até alcançar o ponto Marco Primordial (MP), fechando assim a poligonal.

URBANIZAÇÃO – zoneamento

Segue 2ª Parte

**Zoneamento de Uso e
Ocupação do Solo**